

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO Nº. 146/2010
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº. 333785/2010

Licenciamento Ambiental Nº. 01589/2001/001/2010	Licença de Instalação Corretiva – LIC	DEFERIMENTO
Outorgas: Processo Nº. 10829/2009 Processo Nº. 10819/2009	Certidões: 544881/2009 – Uso insignificante 538860/2009 – Uso insignificante	
AIA: (Não se aplica)	-	-
Reserva Legal: Processo Nº. 01424/2010	-	-

Empreendimento: SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda. – Usina de Produção de Concreto Asfáltico		Validade: 1 ano
CNPJ: 25.707.134/0001-78	Município: São Gonçalo do Rio Abaixo / MG	
Unidade de Conservação: (Não se aplica)		
Bacia Hidrográfica: Rio Doce	Sub Bacia: Rio Piracicaba (Rio Santa Bárbara)	

Atividades objeto do licenciamento		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
C-10-02-2	Usina de Produção de Concreto Asfáltico	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas Compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Responsável Técnico pelo empreendimento André Von Bentzeen Rodrigues	Registro de Classe 51.225/D CREA MG
Responsável Técnico pelos estudos apresentados Marcelo Albano Ferreira de Morais	Registro de Classe 24.668/D CREA MG

Relatório de Vistoria/Auto de Fiscalização: 013514/2010	Data: 14/04/2010
--	-------------------------

Belo Horizonte, 20 de maio de 2010.

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Angélica de Araújo Oliveira	1.213.696-6	
Diego Koiti de Brito Fugiwara	1.145.849-4	
Luís de Souza Breda	1.149.860-7	

De acordo	Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora Técnica - MASP 1.043.798-6	
	Leonardo Maldonado Coelho Chefe do Núcleo Jurídico - MASP 1.200.563-3	

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Savassi Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 20/05/2010 Página: 1/11
-----------	--	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Instalação Corretiva – LIC da **Usina de Produção de Concreto Asfáltico**, localizada no município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, às margens da rodovia MG-434/129, Km 5,05, zona rural, sob responsabilidade da **SPA – Engenharia Indústria e Comércio Ltda.**

A implantação do referido empreendimento teve início de forma irregular, uma vez que não contava com Licença Ambiental expedida pelo órgão ambiental competente. Assim, visando à regularização ambiental, o empreendedor formalizou, junto a esta Superintendência, processo de licenciamento ambiental, em fase de Licença de Instalação Corretiva - LIC, em 29 de março de 2010.

No dia 14 de abril de 2010, foi realizada vistoria no empreendimento, sendo constatado que toda a estrutura de produção e infra-estrutura de apoio (vestiários, refeitório, escritório e almoxarifado) já se encontravam instaladas, contudo, sem evidências de operação (Auto de Fiscalização Nº. 013514/2010). Em decorrência, lavrou-se o Auto de Infração – AI, conforme previsão legal do Decreto Estadual Nº. 44.844/2008.

Constatou-se, ainda, na mesma oportunidade, que a disposição de matérias-primas em pilhas e a circulação de veículos pesados, interferiram diretamente em Área de Preservação Permanente – APP de um pequeno curso d'água, aparentemente, intermitente, situado na área de ocupação das instalações do empreendimento. Da mesma forma, tal intervenção não autorizada ensejou aplicação de sanção administrativa, conforme determinação do Decreto Estadual já mencionado.

A elaboração deste Parecer Único pautou-se na avaliação do Relatório de Controle Ambiental – RCA e respectivo Plano de Controle Ambiental – PCA, nos documentos apresentados no processo de licenciamento ambiental e, também, nas observações realizadas em vistoria ao empreendimento, conforme Auto de Fiscalização Nº. 013514/2010.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A Usina de Produção de Concreto Asfáltico da SPA – Engenharia Indústria e Comércio Ltda. se localizada às margens da Rodovia MG-434/129, Km 5,05, na Zona Rural do município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. O empreendimento se encontra completamente instalado em uma área total de 40.000 m², objeto de contrato de comodato, e oferecerá apoio à realização de obras de recuperação e manutenção rodoviárias. De acordo com informações trazidas no RCA, a implantação do empreendimento teve início em outubro de 2009 e, devido ao seu caráter temporário e provisório, ocupará a área até meados do mês de setembro do corrente ano.

A SPA – Engenharia Indústria e Comércio Ltda. atua no segmento de pavimentação em geral, através da prestação de serviços de produção de Concreto Betuminoso Usinado a

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Savassi Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 20/05/2010 Página: 2/11
-----------	--	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Quente - CBUQ, sendo classificada sob o código C-10-02-2, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM Nº. 74/04.

Com uma capacidade de produção instalada correspondente a 55 toneladas/hora, a Usina de Produção de Concreto Asfáltico contempla uma área destinada à disposição dos tanques de estocagem de cimento asfáltico – CAP 50/70, RR 2C, CM 30, óleo vegetal e óleo diesel, e, também, um pátio destinado a estocagem de pilhas de agregados, escritório de atividade de apoio, refeitório e sanitários.

A produção de concreto asfáltico compreende uma área para recebimento e estocagem dos agregados, área de tancagem para emulsões e produtos asfálticos utilizados nos trabalhos de pavimentação, betume para produção de massa asfáltica propriamente dita e outros equipamentos de uso operacional.

O empreendimento, conforme indicação dos estudos ambientais, operará apenas no turno diurno/comercial, das 07:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, e contará com, aproximadamente, 25 funcionários. Contudo, pelas características do produto a ser fabricado, o qual exige uso imediato, e conforme o andamento das obras de campo, poderá ocorrer trabalho diuturno esporádico, em feriados e finais de semana, segundo planejamento prévio.

A energia elétrica, suprida através de gerador próprio, é destinada ao acionamento de motores dos equipamentos e à iluminação do pátio operacional, escritórios e obras de pavimentação em geral. A água utilizada para o consumo humano é fornecida pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, através de caminhões pipa, e é utilizada para o abastecimento das caixas de armazenamento existentes. As atividades de higienização pessoal, de consumo humano e de aspersão das vias de tráfego têm consumo estimado em, aproximadamente, 50 m³/mês.

3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

A região em que se situa o empreendimento é caracterizada pelo predomínio de propriedades rurais com forte intervenção antrópica. Assim, nas imediações do local de ocupação direta do empreendimento e adjacências, não se observa a ocorrência de exemplares representativos da fauna e da flora.

A partir das coordenadas geográficas do empreendimento apresentadas nos estudos ambientais, em consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM), constatou-se que o mesmo não se encontra dentro ou em zona de amortecimento/entorno de Unidades de Conservação.

O empreendimento não está inserido em Área de Preservação Permanente – APP. Constatou-se, contudo, na oportunidade da vistoria realizada no dia 14 de abril de 2010 (Auto de Fiscalização Nº. 013514/2010) que a disposição de matérias-primas em pilhas e a circulação de veículos pesados, interferiram diretamente em Área de Preservação Permanente – APP de um pequeno curso d'água, aparentemente, intermitente, que

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Savassi Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 20/05/2010 Página: 3/11
-----------	--	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

atravessa a área de ocupação das instalações do empreendimento e se origina, conforme o próprio empreendedor, em uma nascente localizada em área a montante. O detalhamento dessa questão será apresentado no item 6. Área de Preservação Permanente – APP.

Conforme consulta ao Zoneamento Econômico Ecológico – ZEE – Latitude 19° 42' 56,6" S e Longitude 43° 21' 50,6" W (SAD 69, fuso 23) e raio de 300 m – a área onde se localiza o empreendimento apresenta vulnerabilidade natural “baixa” e “muito baixa”, devido, principalmente, à predominância de “muito baixa” e “média” integridade da flora, “baixa” integridade da fauna, “baixa” vulnerabilidade do solo e “baixa e média” vulnerabilidade dos recursos hídricos.

Processo Produtivo

O CBUQ é produzido, basicamente, por secagem e mistura dos agregados minerais (brita, areias, caulim, etc.) com o CAP (cimento asfáltico de petróleo), usando para tanto um tambor giratório aquecido internamente por meio de maçarico alimentado por óleo BPF. Ao fim do tambor de mistura, o material homogeneizado e ainda quente (CBUQ) cai no chute de um elevador de canecas articulado, que transfere o produto diretamente para a caçamba do caminhão de transporte ao local a ser pavimentado.

Os agregados minerais são levados por pá carregadeira das baias de estocagem para os silos seletivos da usina, sendo dosados nas correias transportadoras de pesagem e transporte ao tambor rotativo de secagem e mistura. Nos primeiros 2/3 do tambor, os agregados são secados e misturados; no terço final é feita a injeção do CAP e a mistura da massa asfáltica (CBUQ) sob controle de temperaturas e exaustão dos gases de aquecimento ao sistema de recuperação de finos e tratamento dos gases de exaustão. O produto final cai no elevador, sendo despejado diretamente na caçamba do caminhão de transporte até o local de uso.

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Savassi Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 20/05/2010 Página: 4/11
-----------	--	----------------------------------



Matérias Primas e Insumos

As matérias-primas e insumos utilizados no processo produtivo estão relacionados na tabela a seguir. As britas e o pó de pedra são recebidos da Belmont Mineração Ltda. O CAP, RR 2C, CM 30, óleo VEGETAL e óleo diesel são recebidos diretamente de empresas como RSC – Indústria de Óleos Vegetais e Petrobrás, através de caminhões tanque e bombeados do caminhão para os tanques de armazenamento da usina. Ressalta-se que estas empresas encontram-se devidamente licenciadas.

Tabela 01: Relação de Matérias Primas e Insumos utilizados no processo.

MATÉRIA-PRIMA / INSUMO	ACONDICIONAMENTO	UTILIZAÇÃO
Brita 1	Pátio de agregados	Elaboração da massa asfáltica
Brita 0	Pátio de agregados	Elaboração da massa asfáltica
Areia	Pátio de agregados	Elaboração da massa asfáltica
Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP	2 tanques metálicos com capacidade para 15.000 L	Elaboração da massa asfáltica
CM-30	1 tanque metálico com capacidade de 15.000 L	Imprimação
RR 2C	1 tanque metálico com capacidade de 15.000 L	Emulsão
Óleo Vegetal	1 tanque metálico com capacidade de 15.000 L	Secador
Óleo Diesel	1 tanque metálico com capacidade de 15.000 L	Abastecimento da frota e alimentação de equipamentos, gerador de energia e lubrificação
Água (processo operacional)	Caixa d'água de 3.000 L	Atividades humanas / Higienização / Aspersão através de caminhão-pipa
Energia elétrica	Fornecida por Gerador	Funcionamento de equipamentos / Iluminação do pátio, escritórios e das vias de acesso das obras de pavimentação

4. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITGADORAS

A seguir serão caracterizados os impactos potenciais a serem gerados durante a operação do empreendimento. Ressalta-se que o empreendedor deverá, obrigatoriamente, realizar automonitoramento dos efluentes líquidos sanitários e, eventualmente, industriais, dos efluentes atmosféricos, dos resíduos sólidos e da pressão sonora, a partir do início da sua

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Savassi Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 20/05/2010 Página: 5/11
-----------	--	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

operação do empreendimento. Tais questões serão devidamente abordadas quando da formalização e análise do processo de Licença de Operação.

Efluentes Líquidos Sanitários

Os efluentes sanitários serão constituídos pela descarga doméstica dos 25 funcionários a serem alocados no empreendimento, somando uma vazão diária estimada em, aproximadamente, 1750 L/dia. Para o tratamento desse esgoto sanitário foi implantado um sistema constituído por uma fossa séptica ligada em série com um filtro anaeróbio, para posterior desaguamento em sumidouro. O sistema implantado é dimensionado para uma população de 30 (trinta) usuários, visando uma melhor confiabilidade, prevendo uma eventual expansão quanto ao número de funcionários.

A limpeza do sistema de esgotamento sanitário deverá ser realizada segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 13.969, através de prestador de serviço devidamente regularizado perante o órgão ambiental competente.

Efluentes Líquidos Industriais

A produção de concreto asfáltico não gera efluentes líquidos industriais, como por exemplo, óleos e graxas. As manutenções realizadas nos veículos operacionais e maquinários, tais como troca de óleo e peças, serão realizadas em oficina terceirizada.

A utilização e o armazenamento de substâncias oleosas (tanques de armazenamento, tambores de resíduos contaminados por óleos, geradores de energia, etc.) são realizados em áreas impermeabilizadas, devidamente dotadas de bacias de contenção interligadas ao dispositivo de separação de água e óleo.

Efluentes Líquidos Pluviais

Considerando a horizontalidade do terreno, as águas pluviais são drenadas através de canaletas instaladas na área do empreendimento, sendo direcionadas ao sistema de drenagem existente na rodovia MG-434.

Emissões de ruído

O ruído gerado pelas atividades da Usina de Produção de Concreto Asfáltico tem origem, comumente, no trânsito de caminhões e no funcionamento de diversos equipamentos operacionais. Como o empreendimento se localiza próximo às margens da Rodovia MG-434, há de se considerar que o ruído de fundo poderá ser superior ao da própria usina. Na área de entorno não há residências, quaisquer comunidades ou ocupação humana, mesmo que pontuais. Está prevista a realização de medições dos níveis de ruído. Os respectivos resultados serão apresentados através de Laudo Técnico, de acordo com a Lei Estadual 10.100/90. Ressalta-se que é de responsabilidade do empreendedor manter todos os seus equipamentos ajustados, com manutenção adequada e permanente, visando à geração da menor pressão sonora possível.

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Savassi Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 20/05/2010 Página: 6/11
-----------	--	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas serão constituídas, basicamente, por SO₂ e material particulado. Considera-se que tais emissões serão minimizadas através do sistema de controle constituído por filtro de mangas, já instalado (após secador rotativo). O material particulado será devolvido para a massa asfáltica no misturador, através do ciclone do filtro de mangas. Outras fontes pontuais, como a emissão de poeira fugitiva, gerada através do tráfego interno de veículos e maquinários e o manejo das pilhas de matérias-primas serão minimizadas por aspersão de água, através de caminhões-pipa. De qualquer maneira, o empreendedor propõe a realização semestral de amostragem dos efluentes atmosféricos, obedecendo, para tanto, as normas técnicas e legais vigentes.

Resíduos sólidos

A produção de concreto asfáltico não gera resíduos sólidos industriais. Raramente, por questões de qualidade, poderão ser refugados alguns traços de massa asfáltica, que deverão, em qualquer caso, ter destinação adequada, através de prestador de serviço devidamente licenciado. Como fonte indireta e secundária na geração de resíduos, haverá produtos contaminados com óleo, estopas, pincéis, rolos, trinchas, vassouras, equipamentos de proteção individual e uniformes, que, uma vez segregados, serão armazenados em tambores metálicos em local apropriado e aguardarão o recolhimento ou a destinação ambientalmente adequada. Ressalta-se que, em qualquer caso, a coleta, o tratamento e a destinação final de resíduos contaminados por substâncias oleosas deverão ser realizados por prestador de serviço devidamente regularizado perante o órgão ambiental competente.

Os resíduos domésticos (sobras de alimentos, “marmitex” de alumínio, resíduos de banheiro e papéis de escritório) serão armazenados em tambores de 200L e coletados para destinação adequada. Sucatas, tambores e outros materiais resultantes das atividades operacionais deverão ser mantidos em galpão coberto e pavimentado, a fim de se evitar possível contaminação do solo.

Desativação do Estabelecimento Industrial

Além da responsabilidade técnica e administrativa do empreendedor quanto ao cumprimento das obrigações ambientais perante a legislação vigente, a SPA – Engenharia Indústria e Comércio Ltda. deverá informar e fornecer ao órgão ambiental relatórios e documentos referentes a:

- qualquer acidente ambiental decorrente de suas atividades;
- qualquer mudança do sistema operacional, expansão ou ampliação que venha causar impacto ambiental;

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Savassi Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 20/05/2010 Página: 7/11
-----------	--	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

- paralisações temporárias por períodos superiores a 90 dias ou a desativação do empreendimento, bem como, arrendamento ou cessão a terceiros, total ou parcial.

Tendo em vista o caráter temporário e provisório do empreendimento, o empreendedor deverá se comprometer em recuperar toda a área após a remoção das instalações do local, prevendo, ainda, a recuperação de eventuais processos erosivos e o plantio de espécies nativas. Esta consideração é objeto de condicionante, incluída no anexo I deste Parecer Único.

5. RESERVA LEGAL

A Usina de Produção de Concreto Asfáltico se encontra instalada em uma área de, aproximadamente, 40.000 m², sob utilização da SPA – Engenharia Indústria e Comércio Ltda. através de contrato de comodato celebrado com o respectivo proprietário (Fazenda Pouso Alegre), Sr. Antônio Carlos Gonçalves. Esta propriedade possui uma área total de 30 ha, registrada sob a matrícula N^o. 7.551. Do mencionado total, 6 ha correspondem à área de Reserva Legal, averbada sob a mesma matrícula, em 23/02/2010 (Protocolo N^o 20.052).

6. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP

O empreendimento não está inserido em Área de Preservação Permanente – APP. Constatou-se, contudo, na oportunidade da vistoria realizada no dia 14 de abril de 2010 (Auto de Fiscalização N^o. 013514/2010) que a disposição de matérias-primas em pilhas e a circulação de veículos pesados, interferiram diretamente em Área de Preservação Permanente – APP de um pequeno curso d'água, aparentemente, intermitente, que atravessa a área de ocupação das instalações do empreendimento e se origina, conforme o próprio empreendedor, em uma nascente localizada em área a montante.

Configurou-se, assim, intervenção não autorizada na APP desse curso hídrico, através das marcas de travessia de caminhões para a estocagem de agregados (areia e brita) na outra margem. Além disso, verificou-se, também, a presença de agregados espalhados por boa parte da APP mencionada. Diante desses fatos, foi lavrado Auto de Infração, em obediência às disposições do Decreto Estadual 44.844/2010.

Na lavratura do Auto de Fiscalização já mencionado, solicitou-se a remoção imediata dos agregados dispostos em locais inadequados, a proibição da travessia de veículos, bem como a recuperação da APP objeto de intervenção irregular. Tal solicitação foi reiterada através do ofício SUPRAM CENTRAL/SEMAD/SISEMA N^o. 756/2010, de 29 de abril de 2010 e será reapresentada como condicionante no anexo I deste Parecer Único.

7. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada para o consumo humano será fornecida pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, através de caminhões pipa, para o abastecimento das caixas de armazenamento existentes na área do empreendimento. As atividades operacionais e a

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Savassi Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 20/05/2010 Página: 8/11
-----------	--	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

aspersão das vias de tráfego utilizarão água proveniente de um poço manual, sendo captados 1.50 m³/dia, e de uma captação de um afluente do Rio Uma, sendo captados 0.5208 l/s durante 8 h/d. Para tanto, o empreendedor obteve do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM as Certidões de Uso Insignificante N°. 544881/2009 e N°. 538860/2009. Estima-se um consumo total de, aproximadamente, 50 m³/mês nas atividades a serem desenvolvidas pelo empreendimento.

8. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento Usina de Produção de Concreto Asfáltico não é passível da incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei N°. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que: 1) não é causador de significativo impacto ambiental, seja pelas intervenções associadas à implantação, seja ao longo dos impactos a serem gerados durante a operação; 2) a área de implantação do mencionado empreendimento se apresenta antropizada e com os aspectos ambientais da flora e da fauna, portanto, pouco representativos; c) a operação regular e controlada do empreendimento não acarretará impactos adicionais capazes de comprometer ainda mais a biodiversidade da área que abrange.

9. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no Formulário de Orientação Básica, constando dentre outros a Declaração da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo de que a atividade e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foi publicado pelo empreendedor em jornal de grande circulação o requerimento da licença e pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Os custos de análise do licenciamento foram integralmente quitados, conforme se verifica nos recibos acostados aos autos.

Trata-se de micro-empresa, comprovado através de Declaração JUCEMG, fls. 12, os emolumentos foram recolhidos conforme se verifica nas fls. 14.

Em atendimento à DN 13/95 foi dada publicidade do requerimento da licença pelo empreendedor em jornal de circulação local e pelo SISEMA no Diário Oficial de Minas Gerais.

Os estudos apresentados estão acompanhados da ART do responsável anotado junto ao respectivo órgão de classe do profissional.

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Savassi Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 20/05/2010 Página: 9/11
-----------	--	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

A certidão negativa de débito ambiental foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM dando conta da inexistência de débitos ambientais até aquela data.

Diante do regular processamento do feito, não há óbice para concessão da Licença de Instalação Corretiva, com validade de 02 anos, conforme recomendações constantes deste parecer e atendimento às exigências relacionadas no Anexo I.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

Igualmente, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

10. CONCLUSÃO

A avaliação dos estudos ambientais apresentados a esta Superintendência não evidenciou fatores restritivos à viabilidade ambiental e de implantação do empreendimento **Usina de Produção de Concreto Asfáltico – Processo COPAM Nº. 01589/2001/001/2010**, de responsabilidade da **SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda.**, situado no município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

Dessa forma, o presente Parecer Único recomenda o deferimento do pedido de concessão de **Licença de Instalação Corretiva** ao empreendimento mencionado, o qual realizará a atividade de produção de concreto betuminoso usinado a quente, pelo **prazo de 1 (um) ano**, condicionada ao cumprimento integral do PCA – Plano de Controle Ambiental e dos itens relacionados no anexo I.

Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do próprio empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Savassi Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 20/05/2010 Página: 10/11
-----------	--	-----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 01589/2001/001/2010		Classe/Porte: 3 - Médio
Empreendimento: SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda.		
Atividade: Usina de Produção de Concreto Asfáltico		
Endereço: Rodovia MG-434/129, Km 5,05		
Localização: Zona Rural		
Município: São Gonçalo do Rio Abaixo/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LIC		VALIDADE: 1 (um) ano
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Cumprir integralmente o Plano de Controle Ambiental – PCA.	Durante o prazo de vigência da Licença de Instalação Corretiva
2	Comprovar, através de relatório técnico-fotográfico, a recuperação da Área de Preservação Permanente – APP objeto de intervenção irregular, a remoção das matérias-primas dispostas em local inadequado e o isolamento da referida área, afastando a circulação de veículos qualquer natureza. As ações de recuperação deverão incluir o plantio de espécies nativas e o controle de eventuais processos erosivos.	30 (trinta) dias após a concessão da Licença de Instalação Corretiva

(*) Contado a partir da data de concessão da licença.

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Savassi Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 20/05/2010 Página: 11/11
-----------	--	-----------------------------------